

Decreto n.º 1.087

O Senhor Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - O artigo primeiro do Decreto n.º 1053 de 1.º de Dezembro de 1961, passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º - Fica criado no Município de Pompéia, o Conselho Municipal de Impostos e Taxas sobre a riqueza Imobiliária, que será constituído de 5 (cinco) membros, sendo dois funcionários públicos municipais, um representante do comércio, um representante da lavoura e um representante da Indústria, todos designados pelo Senhor Prefeito Municipal."

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 23 de Maio de 1962.

a) Florentino Favoretto
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 23 de Maio de 1962.

Publicado por afixação em lugar público de costume na data supra.

a) Augusto Costa
Secretário.

Decreto nº 1.088

O Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, na conformidade do Artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1961,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "G" do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1961, a área de terreno urbano com o total de 2.800 (dois mil e oitocentos) metros quadrados, situada na cidade de Pompeia, compreendendo os lotes nºs 5, 7, 9 e parte dos lotes nºs 8 e 10, todos do quarteirão nº 160 da planta da cidade, a fim de ser adquirida mediante desapropriação judicial ou por via amigável.

Artigo 2º - A área descrita no artigo anterior destina-se a complementar a construção da Estação de recalque do serviço de Esgoto desta cidade referente a bacia nº 2 (dois) constante do projeto de esgoto, bem como, a construção da casa do zelador da Estação.

Artigo 3º - A área de terreno urbano constantes dos lotes de terreno e parte de lotes enumerados no artigo primeiro, ora declarada de utilidade pública,